

## Secretaria de Estado de Saúde

### ATO DO SECRETÁRIO

#### RESOLUÇÃO SES Nº 2032 DE 15 DE ABRIL DE 2020

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA LICENÇA SANITÁRIA DE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, FARMÁCIAS E DROGARIAS LOCALIZADAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

#### CONSIDERANDO:

- o disposto no reconhecimento da situação de emergência em saúde por meio do Decreto nº 47.006/2020;

- a necessidade de atualizar as medidas de proibição para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19) em decorrência de mortes já confirmadas e o aumento de pessoas contaminadas no Estado do Rio de Janeiro;

- o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de 2020;

- as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

- o reconhecimento da validade da licença sanitária de farmácias e drogarias pela autoridade sanitária local, nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 5.991/73, com a redação que lhe deu a Lei Federal nº 13.097/2015; e

- a competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal em matéria de proteção e defesa da saúde, nos termos do inciso XII, do artigo 24 da Constituição da República Federativa do Brasil,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica estabelecida como medida temporária de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), a prorrogação da vigência da licença sanitária de distribuidora de medicamentos, farmácias e drogarias localizadas no Estado do Rio de Janeiro por 90 (noventa) dias.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá seu prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º, do artigo 1º, bem como do artigo 8º, ambos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2020

**EDMAR SANTOS**

Secretário de Estado de Saúde

Id: 2248092

### SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

#### DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 02/04/2020

**PROCESSO Nº E-08/006/182/2016** - ADILSON DA SILVA MENDONÇA, matr. nº 812.950-4, ID. nº 3098134-4, Auxiliar de Enfermagem, Classe "B" - a partir de 09/01/2018. **FIXADOS** os proventos mensais do inativo, integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do § 1º, inciso I, do art. 40, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º-A da EC nº 41/2003, com a redação atribuída pela EC nº 70/2012.

**PROCESSO Nº E-08/008/195/2015** - VALERIA DE SOUZA SANTIAGO, matr. nº 803.516-4, ID. nº 3020667-7, Nutricionista, Classe "A" - a partir de 31/08/2018. **FIXAM FIXADOS** os proventos mensais do (a) inativo (a), integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do art. 6º da E.C. nº 41/2003.

Id: 2248125

### SUBSECRETARIA EXECUTIVA

#### ATO DO SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO INTERINO PORTARIA Nº 048 DE 15 DE ABRIL DE 2020

**DESIGNA FISCAL DE CONTRATO O SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE INTERINO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 006/2020, Processo Administrativo nº SEI-080001/001351/2020, que tem por objeto a contratação dos serviços ambulatoriais e hospitalares do Hospital São José do Avaí/Conferência São José do Avaí, a servidora CRISTINA CERBELLA GOMES RODRIGUES, ID 31453759 e em atendimento ao Decreto Estadual nº 45.600/16, fica designada a substituta: ANA CLÁUDIA MAIA DE SOUZA, ID 26045273, e fica designado a gestora PRISCILA BARBOSA DA SILVA, ID 519093-7. O recebimento do objeto será efetuado por três agentes entre os acima designados.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 15 de abril de 2020 e revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2020

**GUSTAVO BORGES DA SILVA**

Subsecretário-Executivo de Estado de Saúde - Interino

Id: 2248189

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA EXECUTIVA

#### ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DE 15/04/2020

**PORTARIA/FS/DE Nº 145/2020** - NOMEIA MARLON MOREIRA, Id Funcional nº 2529895-0, para exercer, com validade a contar de 07/04/2020, o cargo de livre provimento de GERÊNCIA ADMINISTRATIVA, símbolo GR, da Diretoria Administrativa Financeira, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, ocupado anteriormente por Jeimison Gonçalves Cavalcante Barbosa, Id Funcional nº 4211474-8.

Id: 2248090

**Serviço de Atendimento ao Cliente da  
Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro:**

0800-2844675

Telefone:

## Secretaria de Estado de Educação

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

#### DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 14/04/2020

**PROCESSO Nº SEI-03/022/008590/2019** - PAULA PETRELLI DE ABREU, Psicólogo, ID. Funcional nº 50176595/1. **CONCEDO** licença sem vencimentos para Desempenho de Estágio Probatório, pelo período de 25/11/2019 a 23/11/2022.

Id: 2248111

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

#### DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 23.03.2020

**\*PROCESSO Nº SEI-030029/001353/2020** - BIANCA NEUBERGER LEDA, Prof. Doc. I-16h, ID. Funcional nº 4253290-6, vínculo 1. **AUTORIZO** a dispensa de ponto no período de 05 a 07 de março de 2020, para fins de regularização da vida funcional da servidora, com fulcro no art. 85, do Decreto nº 2.479/1979, Decreto nº 44.538/2013, e Resolução SEEDUC nº 5.459, de 31 de agosto de 2016. \*Replicado por incorreções no original publicado no D.O. de 24/03/2020.

Id: 2248067

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DE 14/04/2020

**PROCESSO Nº SEI-030033/000265/2020** - DANIEL BELARMINO CABRAL, ID. Funcional nº 35096144/1, Servente. **AVERBEM-SE**, nos termos do § 9º do artigo 201 da Constituição Federal/ 88, Parágrafo Único, do art. 9º da Lei nº 530/1982, os períodos de 01/06/1985 a 30/09/1985, de 21/01/1987 a 05/03/1988, de 25/04/1988 a 01/05/1989, de 02/10/1989 a 02/07/1990, de 05/11/1990 a 12/11/1990 e de 03/01/1991 a 14/02/1992, num total de 1.593 dias de efetivo exercício prestado ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS (RGPS).

**PROCESSO Nº SEI-03/035/003733/2019** - LUIS ANTONIO DA SILVEIRA CAMPOS, ID. Funcional nº 42734509/2, Prof. Doc. I. **AVERBEM-SE**, nos termos do § 9º do artigo 201 da Constituição Federal/ 88, inciso I, do art. 80 do Decreto nº 2.479/79, o período de 14/03/2005 a 24/09/2009, num total de 1.656 dias de efetivo exercício prestado a Prefeitura Municipal de Nilópolis, como Professor, desprezando-se o período de 25/09/2009 a 04/10/2009 por estar concomitante com o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

**PROCESSO Nº SEI-030033/000346/2020** - NÚBIA CRISTINA CARVALHO DA SILVA TAVARES, ID. Funcional nº 5588561/6, Prof. Doc. I. **AVERBEM-SE**, nos termos do § 9º do artigo 201 da Constituição Federal/ 88, Parágrafo Único, do art. 9º da Lei nº 530/1982, os períodos de 01/03/1987 a 04/03/1987, de 05/03/1987 a 17/01/1988, de 11/10/1991 a 01/02/1993, de 04/04/1994 a 31/01/1995 e de 01/04/2004 a 04/03/2008, num total de 2.550 dias de efetivo exercício prestado ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS (RGPS), como Professor Monitor e Professor, desprezando-se os períodos de 05/03/1987 a 01/01/1988, por estar concomitante com o INSS, de 20/04/1993 a 15/05/1993, por solicitação do servidor, de 05/03/2008 a 30/12/2008, de 01/04/2011 a 07/07/2011, por estar concomitante com o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

**PROCESSO Nº E-03/021/1168/2015** - RENATO MONTEIRO DOS SANTOS, ID. Funcional nº 50371800/1, Agente de Segurança Socioeducativa. **AVERBEM-SE**, nos termos do § 9º do artigo 201 da Constituição Federal/ 88, Parágrafo Único, do art. 9º da Lei nº 530/1982, os períodos de 14/04/1987 a 21/11/1988, de 01/03/1990 a 22/03/1990, de 02/05/1995 a 02/06/1997, de 16/12/1997 a 01/01/1998, de 09/01/1998 a 02/03/1998, de 13/04/1998 a 08/02/1999, de 01/09/1999 a 14/10/1999, de 01/09/2007 a 01/04/2009, e de 01/01/2013 a 28/02/2014, num total de 2.787 dias de efetivo exercício prestado ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS (RGPS).

Id: 2248080

## Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### ATO DO PRESIDENTE

#### PORTARIA FAPERJ Nº 413 DE 13 DE ABRIL DE 2020

**PRORROGA O PRAZO PREVISTO NA PORTARIA FAPERJ/PR Nº 408, DE 20 DE MARÇO DE 2020, CONSIDERANDO A NOVA EDIÇÃO DECRETO Nº 47.027, DE 13 DE ABRIL DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAPERJ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

#### CONSIDERANDO:

- a edição do Decreto nº 47.027, de 13 de abril de 2020, pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Rio de Janeiro;

- a necessidade de adotar medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

- a necessidade de disciplinar no âmbito da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - FAPERJ, o desempenho das funções laborais dos seus servidores e colaboradores no período emergencial de saúde pública; e

- a necessidade de manutenção da continuidade e essencialidade das atividades da Administração Pública, através de recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de trabalho remoto via comunicação eletrônica, bem como utilização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Os prazos previstos na Portaria FAPERJ/PR nº 408, de 20 de março de 2020, ficam prorrogados até o dia 30 de abril de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria poderá ser alterada, prorrogada ou revogada a qualquer momento, se for o caso.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de abril de 2020.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2020

**JERSON LIMA DA SILVA**  
Presidente

Id: 2247942

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### DESPACHO DO REITOR DE 08.04.2020

**PROCESSO Nº E-26/007/2029/2020/UERJ - RATIFICO** a dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8666/93, em favor da LDB-RIO COMERCIAL CIENTÍFICA LTDA EPP (aquisição de máscaras para a Policlínica Piquet Carneiro - PPC), no valor de R\$ 92.000,00 com fulcro no artigo 24, IV do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.

Id: 2248069

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

#### DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL DE 14/04/2020

**PROCESSO Nº E-26/008/438/2018 - RATIFICO** a inexigibilidade da licitação, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da Empresa BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA, no valor de R\$ 68.986,42, com fulcro no artigo 25, Inciso I do citado diploma legal, nos termos da instrução processual, na análise jurídica e autorização do Ordenador de Despesas do HUPE.

**PROCESSO Nº E-26/008/2911/2019 - RATIFICO** a inexigibilidade da licitação, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da Empresa MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, no valor de R\$ 74.000,00, com fulcro no artigo 24, Inciso V do citado diploma legal, nos termos da instrução processual, na análise jurídica e autorização do Ordenador de Despesas do HUPE.

Id: 2248074

## Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

### SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO URBANO

#### ATO DO SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO E DO PRESIDENTE

#### PORTARIA CONJUNTA FECAM/INEA Nº 83 DE 23 DE MARÇO DE 2020

**DESCENTRALIZA EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA QUE MENCIONA.**

**O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DASECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere a Resolução SEAS nº 42, de 02 de janeiro de 2020, **E O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**, de acordo com a Lei nº 8.731, de 24 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2020, o Decreto nº 46.931, de 07 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e Estabelece Normas para a Execução Orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2020 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária,

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I - OBJETO:** Prestação de serviços de suporte técnico e atualização dos softwares Oracle (Projeto Nova Plataforma Tecnológica e de Sistemas de Informações do INEA). Processo FECAM nº E-07/001.298/2015 e Processo INEA nº E-07/002.105780/2018.

**II - VIGÊNCIA:** Esta Portaria Conjunta terá vigência de 09/03/2020 até 31/12/2020.

**III - DE/Concedente:** 2401 - Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade-SEAS  
**UO:** 2404 - Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano - FECAM.  
**UG:** 240400 - Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano - FECAM.

**IV. PARA/Executante:** 2432 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA.  
**UO:** 2432 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA.  
**UG:** 243200 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

#### V - CRÉDITO:

**P.T. 2404.18.572.0435.5452 - Desenvolvimento dos Instrumentos de Gestão Ambiental.**

ND: 4490	FONTE: 104	VALOR: R\$ 699.946,59
----------	------------	-----------------------

#### Cronograma de Desembolso:

1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
R\$ 699.946,59			

**Art. 2º** - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436/2010 e das Deliberações Normativas FECAM nºs 17/2004 e 19/2005, deverá ser elaborada pelo responsável do setor que acompanhou a execução do objeto da descentralização e apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o término da vigência desta Portaria, acompanhada de toda documentação, conforme previsto na Instrução Normativa AGE nº 24, de 10/09/2013. Quando a prestação de contas final não for encaminhada no prazo determinado ou se forem constatadas quaisquer impropriedades, quando da análise, deverá a concedente notificar, de imediato, a executante, a fim de, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas, cumprir a obrigação ou sanar as impropriedades.

**Art. 3º** - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2020

**EDUARDO PIRES GAMELEIRO**

Subsecretário Executivo

**CARLOS HENRIQUE NETTO VAZ**

Presidente do Instituto Estadual do Ambiente

Id: 2248154

### SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

#### ATO DO PRESIDENTE

#### DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.368 DE 14 DE ABRIL DE 2020

#### EXPEDE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº IN029140.

**A COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA**, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 14/04/2020, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,